

Entrevista/Ministro Celso de Mello

“O Poder Judiciário tem um compromisso histórico e moral com a luta pelas liberdades”

O Ministro José Celso de Mello Filho assumiu a presidência do Superior Tribunal Federal no último mês de maio e ficará no cargo até 1999. Antes da sua posse, concedeu uma entrevista às páginas amarelas da revista *Veja*, onde oportunizou à opinião pública conhecer um pouco das suas idéias. Revelou possuir um pensamento moderno, e até revolucionário, se levarmos em consideração que é integrante de uma corte tida como conservadora. O *Jornal do Sindjus* também quis ouvir as opiniões do presidente do STF sobre a atual conjuntura, papel dos juizes, reformas, enfim, assuntos não só do interesse da categoria, mas de todo cidadão brasileiro.

senhor assumiu a Presidência do Supremo Tribunal Federal no momento em que o país passa por mudanças no campo da política com a possibilidade de reeleição para o presidente, governadores e prefeitos, além de inúmeras propostas de emendas à Constituição. Em contrapartida, apesar da estabilidade da moeda, é crescente o desemprego e as mazelas sociais. Na sua opinião, que papel o Poder Judiciário tem a desempenhar diante de tal conjuntura?

Mais que o dever de zelar pelos preceitos constitucionais, o Poder Judiciário tem um compromisso histórico e moral com a luta pelas liberdades e, também, com a defesa dos direitos fundamentais da pessoa humana. Essa é a missão socialmente mais importante e politicamente mais sensível que se impõe ao magistrado consciente dos graves deveres ético-jurídicos que pautam a sua atuação. É que de nada valerão os direitos e nada significarão as liberdades, se os fundamentos em que eles se apoiam deixarem de contar com o suporte e o apoio da ação consequente e responsável do Poder Judiciário. Dentro de um Estado realmente democrático é inaceitável que multidões de pessoas estejam à margem dos benefícios gerados pelo processo de desenvolvimento social, achando-se, por isso mesmo, reduzidos a um inaceitável estado de exclusão social. Para concretizar a cidadania, que se apoia na idéia de igualdade, é preciso conferir a todas as pessoas, notadamente as despossuídas, a garantia fundamental de que lhes assiste o direito a terem direitos.

A propósito da atual conjuntura assistimos à sociedade se organizando cada vez mais em associações, movimentos, sindicatos e outras entidades buscando a defesa dos direitos dos cidadãos. Muitos desses movimentos acusam o Poder Judiciário de submissão nas questões que envolvem os direitos da sociedade versus os interesses dos governos. Como o senhor acompanha essa discussão? O senhor não acha preocupante a descensão na Justiça brasileira?

A legitimação material do juiz no Estado Democrático de Direito impõe



Ministro Celso de Mello

que o magistrado realize, concretamente, os compromissos formais que o Estado assumiu, no plano constitucional, com a sociedade civil. Nesse contexto, o juiz deve ser visto como o agente impulsor e concretizador de todos os direitos essenciais, reconhecidos pela Constituição em favor do conjunto da sociedade. Para exercer esse papel de extremo relevo jurídico, político e social, o magistrado há de ser essencialmente independente. É que a independência dos juizes e do Poder Judiciário somente existe, e se justifica, em função do respeito ao interesse social e à garantia de realização dos direitos e da concretização das liberdades públicas. Essa independência, mais do que mero predicamento outorgado ao juiz, representa uma prerrogativa destinada a proteger a própria coletividade de eventuais interferências ilegítimas do poder estatal na esfera jurídica de cada cidadão ou instituição. Isso significa - é o que tenho enfatizado - que a magistratura não pode anular-se como poder político nem deixar-se subjugar pelos que pretendem impor-lhe o vínculo da dominação institucional, convertendo e degradando o Poder Judiciário, à condição de instância des-

qualificada de submissão, reduzida, de maneira inaceitável, em seu grau de independência e liberdade. Tenho para mim que o respeito a tais paradigmas certamente atuará como fator de restauração da necessária credibilidade social do Poder Judiciário.

Outro dado que nos tem chamado a atenção são as recentes decisões de alguns magistrados provocando o acirramento de conflitos sociais que teriam no debate e na negociação democrática a melhor alternativa de solução. A tragédia de Eldorado dos Carajás é um bom exemplo da consequência de uma decisão judicial alienada da conjuntura social e política. O juiz ao ignorar a realidade que se apresenta não está de certa forma contribuindo para a radicalização do problema social? Enfim, qual é o verdadeiro papel do magistrado? Fazer cumprir a lei haja o que houver ou buscar sob a luz da lei contribuir para a promoção da justiça social?

Tenho defendido, a cada momento, que o poder Judiciário tem um compromisso histórico e moral com a luta pelas liberdades e, também, com a preservação dos valores fundamentais que protegem o essencial dignidade da pessoa humana. A observância, pelo magistrado, desses postulados essenciais consagrados pela Constituição da República permitirá que o juiz, consciente de seu papel institucional, não se transforme num órgão estatal meramente burocrático incumbido de administrar a Justiça. Há valores constitucionais, como aqueles que consagram a cidadania, a dignidade da pessoa humana, o pluralismo político e a necessidade de construir uma sociedade livre e solidária, que devem ser preservados, de maneira consciente, pelo juiz comprometido com a causa pública e com a supremacia dos princípios que informam a Constituição da República.

Entre as propostas de emenda à Constituição, a reforma do Judiciário se destaca. Houve alguma participação ou contribuição dos

membros do Judiciário na proposta dessa emenda? Quais os pontos realmente importantes?

A proposta de reforma judiciária, expressão significativa da presente agenda nacional, vem obtendo significativa participação do Poder Judiciário. Hoje, tornou-se ela fato irreversível e essencial à remodelação do aparelho estatal da Justiça. Particularmente, no contexto da reforma em discussão, ressalto como imperiosa a necessidade de se debater a proposta de controle social do Judiciário, a extensão do processo de impeachment, atualmente só aplicável aos ministros do Supremo, para todos os juizes e, sobretudo a criação de mecanismos capazes de proporcionar aos mais necessitados pleno e integral assistência jurídica. Isso sem esquecer da importância do aperfeiçoamento da instituição jurídica e dos mecanismos destinados a preservar a essencial independência dos magistrados, que somente deve ser concebida em função do respeito ao interesse social e à proteção das franquias constitucionais. Outros pontos que considero essenciais são o acesso à jurisdição internacional em matéria de direitos humanos - de forma que, uma vez esgotados os recursos internos legais, quem se sentir lesado nos direitos fundamentais que a Constituição reconhece, possa recorrer aos tribunais ou organismos internacionais dos quais o Brasil seja parte - e a criação de alternativas processuais à súmula vinculante. Alternativas essas que não comprometem a independência jurídica do magistrado, mas que estimulem o uso do súmula - elaborada a partir de teses já consagradas pelo Supremo - como instrumento descongestionante do aparelho judiciário.

Temos acompanhado os cortes ocorridos no orçamento do Judiciário nos últimos anos, principalmente nos recursos destinados às áreas de benefício social e investimentos no aprimoramento de pessoal. Tal fato não vai de encontro com a autonomia e harmonia entre os poderes? Quando o Legislativo impõe certos cortes no orçamento do Judiciário não está exercendo ingerência sobre esse poder?

Não. Ele exerce um papel que historicamente lhe compete.